



ANEXO I
Termo de Referência

REQUISIÇÃO SEI nº 124186770
Processo Administrativo SEI nº 6018.2025/0042843-7

AQUISIÇÃO
VACINA PARA FELINOS
(Quantitativo para 05 meses)

ITEM 1 – VACINA TRÍPLICE FELINA – USO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO: Vacina viva atenuada ou modificada para prevenção de rinotraqueíte, calicivirose e panleucopenia. Deve conter amostras atenuadas ou modificadas do vírus da rinotraqueíte felina, calicivírus felino e vírus da panleucopenia propagados em uma linhagem celular felina estabelecida, sendo apresentada sob a forma liofilizada, acompanhada de diluente estéril. Produto importado.

APRESENTAÇÃO: Frasco ampola contendo 1 dose de vacina liofilizada, acompanhada de ampola com 1 ml de diluente estéril. Caixa com 25 doses.

CATMAT: 453440

CÓDIGO SUPRI: 11.064.012.064.1005-8

QUANTIDADE: 500 (quinhentas) doses

ESTOQUE ATUAL: 240 doses

JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA: imunobiológico utilizado na prevenção das principais doenças infectocontagiosas de felinos.

JUSTIFICATIVA GERAL

Em cumprimento à Lei Estadual 12.916 de 16/04/2008 e Lei Municipal nº 15.023 de 06/11/2009 a Divisão de Vigilância de Zoonoses do Município de São Paulo, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA/DVZ) realiza a remoção de animais de relevância em saúde pública que requerem manejo e bons tratamentos.

A Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685 de 13 de agosto de 2021 e Portaria nº 401/2021-SMS.G de 31/08/2021, realiza manutenção de animais removidos tanto pela COVISA/DVZ nas ações de saúde pública após o período de vigilância e realiza ações próprias de captura de cães e gatos para realização de esterilização cirúrgica (castração), por meio do Setor de Ações Especiais/COSAP, que atua nas Comunidades Indígenas do Município de São Paulo, áreas de vulnerabilidade e em locais públicos com o objetivo de controlar a população de cães e gatos do Município de São Paulo, reduzindo os agravos à saúde individual, coletiva, do meio ambiente, bem como promover a saúde e o bem estar dos animais assistidos.

O fornecimento de imunobiológicos para os animais de diversas origens e condições sanitárias removidos pela COVISA/DVZ e COSAP minimiza risco de contágio entre os animais da mesma espécie, promovendo melhor condição sanitária e evitando



possíveis maus tratos. Por se tratar de doenças infectocontagiosas, a imunoprofilaxia diminui o custo com manejo desses animais.

Atualmente são removidos em média 1.200 gatos/ano.

A aquisição direta, com entrega única, para o quantitativo previsto de 05 (cinco) meses tem como objetivo garantir o fornecimento dos insumos aos setores usuários, com emissão, simultaneamente, de nova tentativa de registro de preço para os itens relacionados, conforme SEI nº 6018.2025/0004938-0.

A aquisição do item emitida em SEI nº 6018.2025/0003670-9 fracassou novamente e, considerando o estoque crítico do insumo, a presente requisição se faz necessária para evitar desabastecimento.

CONDIÇÕES GERAIS DO ITEM

- As empresas licitantes devem atentar-se somente às descrições dos materiais no Termo de Referência para elaborarem suas propostas, pois a descrição do CATMAT pode não ser totalmente compatível com o item solicitado.
- O produto deve ser embalado conforme praxe do fabricante de forma que garanta a integridade do produto até o uso.
- Deverá conter na parte externa os seguintes dados: nome do produto, indicação de uso, marca comercial, quantidade, procedência de fabricação, número do lote, nome da empresa, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, data de fabricação, prazo de validade e composição.
- A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações complementares relativas ao produto.
- Apresentar **bula** ou documento similar oficial que contenha dados técnicos do produto ofertado para análise e conferência pela área requisitante no momento do certame;
- Comprovar número do registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), seja por bula, print do site do MAPA ou outro documento oficial, para conferência pela área técnica no momento do certame;
- **O prazo de validade de cada lote entregue deverá ter pelo menos 10 (dez) meses de validade, a contar da data de entrega.**
- A Nota Fiscal deverá discriminar, para cada lote do produto, o número do lote, a data de fabricação e validade, assim como a quantidade do produto entregue.
- O transporte e descarregamento do material ficarão a cargo da empresa contratada, devendo ser providenciado mão de obra necessária para este fim.
- A entrega do item deve ser feita, obrigatoriamente, mediante agendamento prévio.

CONDIÇÕES GERAIS TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS (ITEM 01)

- **IMPORTANTE: produto imunobiológico, com temperatura permitida somente entre 2º C e 8º C, durante todo o processo desde o envasamento no fabricante até a entrega e conferência no local de destino e aplicação no animal.**
- O transporte do produto deverá ser executado de forma a garantir a conservação das vacinas. Devendo na entrega apresentar documentação assinada e carimbada pelo responsável técnico da CONTRATADA, indicando a temperatura de saída do produto sob sua responsabilidade.



- Apresentar, afixado externamente à embalagem de transporte, visor de termômetro de máxima e mínima que indique as condições de temperatura do produto, do armazenamento até a verificação pela área técnica.
- O sensor do termômetro de máxima/mínima deve estar dentro da embalagem de transporte, junto ao produto, assegurando sua veracidade.
- O termômetro de máxima/mínima deverá ser instalado **antes** que a caixa seja lacrada;
- Produto deve ser acondicionado corretamente em caixa de transporte que permita a manutenção e conservação a temperatura durante todo o transporte.
- A caixa deve estar lacrada, com mostrador de termômetro de mínima/máxima ou similar afixado na parte externa, para visualização.
- A caixa de transporte deverá conter insumos que permitam a conservação e manutenção da temperatura, que não podem estar em contato direto com a embalagem primária (frasco-ampola).
- A caixa de transporte e as informações de temperatura serão conferidos no ato do recebimento pela equipe responsável, na presença do representante da empresa contratada. Em caso onde a temperatura do interior da caixa não puder ser comprovada ou estiver em desacordo com o intervalo permitido (de 2º C a 8º C) o produto será recusado de **imediato**.
- Em caso onde a temperatura de transporte estiver correta, a abertura do lacre da caixa e conferência do material entregue será realizada na presença do representante da empresa contratada quanto as demais exigências técnicas, em sala apropriada para recebimento de imunobiológicos.
- Não serão recebidos os materiais que estiverem fora das especificações técnicas descritas.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPONENTE / DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Atender ao disposto na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- Estar ciente e de acordo com todas as condições de fornecimento contidas no presente instrumento.
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para fornecimento de VACINAS PARA ANIMAIS, indicando quantidade e valor do fornecimento ou acompanhado de respectiva Nota Fiscal, que corresponda ao mínimo de 01 CMM (75 doses);
- Apresentar Certificado de Registro do Estabelecimento no MAPA, conforme Regulamento aprovado pelo Decreto no 6.296, de 11 de dezembro de 2007, e pela Instrução Normativa no 15, de 26 de maio de 2009, na atividade e categoria a que se propõe.

PRAZO DE ENTREGA:

- A entrega do produto será em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente a data da retirada da Nota de Empenho pela DETENTORA.

PENALIDADES:

- Pelo atraso na entrega do objeto ou entrega em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento). Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a unidade



requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

- Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a nota de empenho.

- Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas.

- O atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias corridos ao prazo regular será considerado como inexecução total, podendo incorrer no cancelamento do Empenho, sem prejuízo às demais penalidades previstas.

LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses

Rua Santa Eulália, 86 – Santana, São Paulo/SP - CEP: 02031-020, entrada de veículos pela Portaria 2, Avenida Santos Dumont, s/n, ao lado do Teatro Alfredo Mesquita

Horário de atendimento e recebimento de materiais: de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) das 9h00 às 15h00.

Telefone para **agendamento prévio**: (11) 2974-7846 / 2974-7847.